



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Justificativa

Considerando a necessidade da locação de bombas de infusão, para atendimento de pacientes infectados pelo COVID-19;

Considerando que o contrato nº 343/2020 firmado através do processo de Dispensa nº 137/2020 com a empresa OMEGACLIN – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.684.789/0001-09, busca atender essa necessidade;

Considerando a situação crítica em que todo o mundo encontra-se passando por conta de séria pandemia que vem vitimando milhares de pessoas, e não possuímos equipamentos próprios necessários para o tratamento adequado dos infectados;

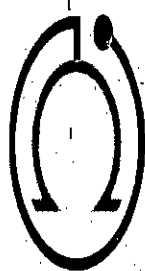
Diante disso, solicitamos aditivo de prazo e saldo do referido contrato, de igual período e valor, para que possamos continuar atendendo as demandas da Unidade de Pronto Atendimento aos pacientes infectados pelo novo Corona Vírus.

Conceição do Coité, 23 de abril de 2021

Jamile da Silva Sena
Secretaria Municipal de Saúde
Declaro em 10 de abril de 2021

Jamile da Silva Sena
Jamile da Silva Sena

Secretaria Municipal de Saúde



OMEGACLIN
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS

Omegaclin Comércio e Serviços Ltda
CNPJ 10.684.789/0001-09
www.omegaclin.com.br
E-mail: comercial@omegaclin.com.br
Rua dos Cursilhistas, 51, Galpão 10
Dom Avelar, Salvador - BA
Cep. 41.315-002
Tel. (71) 3035-4334/433

Salvador, Bahia, 23 de abril de 2021

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
REF.CONTRATO nº 343-2020
DISPENSA nº 137/2020
PROCESSO ADM. nº 1615-2020
Assunto: Renovação do contrato

OMEGACLIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.684.789/0001-09 estabelecida nesta cidade na Rua Cursilhistas, nº 51, Cond. Empresarial Golf Center, Galpão 10, Dom Avelar, Salvador, Bahia, CEP. 41315-002, regularmente representada nos termos do seu contrato social, por seu sócio gerente, **OSMÁRIO LIMA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Empresário, nascido em 03/01/1974, portador da Carteira de Identidade RG nº 4890882-79, inscrito no CPF. sob nº 889.463.045-53, residente e domiciliado na Rua Arco Verde, nº 27, Caminho 1, Quadra 2 CIA II, Simões Filho, Bahia, CEP. 43700-000, vem perante V.Sa., manifestar-se acerca do Contrato nº.343/2020, Dispensa nº 137/2020, Processo adm. nº 1615-2020 Fundo Municipal de Saúde, com relação ao vencimento do referido contrato, considerando o princípio de continuidade ou permanência dos serviços de saúde pública, queremos manifestar o nosso interesse na renovação por mais 06 (seis) meses sem reajustes, em função do atual momento de crise na saúde pública, visando suprir a demanda e não comprometer o atendimento do serviço municipal de Saúde.

Assim, sugerimos a renovação do referido contrato, colocando-nos à disposição deste órgão, visando atender quaisquer demandas que porventura venham surgir.

Atenciosamente

OMEGACLIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Osmário Lima dos Santos – Sócio Administrador



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 343-2020

CONTRATO Nº 343-2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: OMEGACLIN -COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

I - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Theognes Antônio Calixto, 58, Bairro Gravatá, Conceição do Coité - BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.843.842/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS brasileiro, portador do CPF/MF nº 343.365.595-20 e Cédula de Identidade RG 0188207783 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ nº 11.734.182.0001-40, situada à Rua Professor Sizenando Ferreira de Souza, nº 145, Centro - Conceição do Coité - BA. neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. TÚLIO CARNEIRO LIMA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 027.333.835-82 e Cédula de Identidade 06.055.399-52-SSP/BA.

II – CONTRATADA: A empresa OMEGACLIN -COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Cursilhistas, 51, Cond. Empresarial Golf Center, Galpão 10, Dom Avelar - Salvador - Ba., inscrita no CNPJ/MF nº 10.684.789/0001-09, neste ato representada pelo Sr. OSMARIO LIMA DOS SANTOS, portador do RG nº 04.890.882-79-SSP-BA e do CPF nº 889.463.045-53.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA E FUNDAMENTO LEGAL

III - DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1615/2020, gerado pela DISPENSA Nº 137/2020.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 13.979/20, Decreto Municipal nº 2667/2020 e Decreto Estadual nº 19.549/2020, a seguir ajustadas:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - Locação de 15 (quinze) bombas de infusão para administração de medicamentos (via gotejamento) em pacientes em estado grave, infectados pelo novo coronavírus SARS-COV-2, para ser utilizada no Centro de Atendimento ao COVID-19, com fundamento na Lei nº 13.979/2020, Medida Provisória nº 926/2020, Decreto Municipal nº 2667/2020 e Decreto Estadual nº 19.549/2020, conforme especificações e quantidades estabelecidas na planilha abaixo:

ITEM	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MESAL DAS LOCAÇÕES	VALOR TOTAL DAS LOCAÇÕES
LOCAÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00



CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Contrato é será de 06(seis) meses, sendo de 27/10/2020 e encerramento em 27/04/2021, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, de que trata o § 1º, art.4º, Lei 13.979/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 5.1.1. Prestar os serviços de locação, o objeto deste contrato nas quantidades e prazos aqui pactuados, bem como de acordo com as especificações constantes no Processo Administrativo e na proposta de preços apresentada;
- 5.1.2. Efetuar os serviços de locação, o objeto deste contrato de excelente qualidade, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Processo Administrativo;
- 5.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente Dispensa;
- 5.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos;
- 5.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Administração Pública.
- 5.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, em decorrência da execução do Contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título;
- 5.1.7. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, transporte e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.2.1. Rejeitar todo e qualquer equipamento, que estiverem fora das especificações, solicitando expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 24 horas, contados a partir da notificação;
- 5.2.2. Receber provisoriamente os itens objeto deste contrato, disponibilizando local, data e horário;
- 5.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, o Sr. **OSÉIAS ALMEIDA CARNEIRO**, brasileiro, portador do RG nº 1169444636 e do CPF nº 028.982.405-24.
- 5.2.4. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA comunicando à mesma qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais;
- 5.2.5. Disponibilizar este Contrato em sítio oficial: <https://conceicaodocoite.ba.gov.br/site/>, contendo todas as informações descritas no art. 4º, §2º da Lei Federal nº 13.979/2020.
- 5.2.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO:

6.1. O valor total da contratação será de **R\$ 18.000,00(dezoito mil reais)**, sendo que o valor será pago em parcelas mensais de **R\$ 3.000,00(três mil reais)**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



6.3. O valor constante deste contrato é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente locados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Para efeitos futuros, a despesa decorrente da presente dispensa ocorrerá à conta pela dotação orçamentária e fonte de recurso: **05.05-2026-339039-002/014/009**

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado **PRIORITARIAMENTE** por meio de transferência bancária em conta corrente vinculada ao CPF da CONTRATADA, mediante a apresentação da nota fiscal e das Autorizações que serão conferidas pela Controladoria Geral do Município.

8.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação desta será suspensa, até que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento fiscal em questão, corrigido e atestado.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

9.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de Termo Aditivo.

9.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO, RESILIÇÃO E RESOLUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá rescindir este contrato, a qualquer tempo, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à CONTRATADA, nos casos previstos neste Contrato e na Lei n.º 8.666/93;

8.1. A rescisão poderá se dar ainda pela inexecução total ou parcial do contrato pela contratada, com as consequências previstas em Lei;

8.2. A rescisão poderá se dar de forma amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.979, de 2020 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Coité/BA, como única e competente para dirimir quaisquer conflitos oriundos da presente contratação, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja ou venha a sê-lo.



04

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante testemunhas para todos os fins legais.

Conceição do Coité/BA, 27 de outubro de 2020.

CONTRATANTES: _____
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: _____
OMEGACLIN - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

FISCAL DO CONTRATO: _____
OSEIAS ALMEIDA CARNEIRO
CPF 028.982.405-24.

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF: _____
Isabel Cristina de O. e Silva
Matrícula 0502/4

NOME/CPF: _____
Daniele A. da Silva Lima Lopes
Matrícula 100398/2



GABINETE DO PREFEITO

2

Portaria nº 260
De 29 de outubro de 2020.

Designar servidor público para
acompanhar e fiscalizar
contrato nº 343/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA, nos termos dos Art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com os Artigos 58 e 67 da Lei 8666/93, e Decreto n. 2680, de 1º de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor OSÉIAS ALMEIDA CARNEIRO, matrícula nº 10188-3 para, sem prejuízo de suas funções, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 343/2020, cujo o objeto é "AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) BOMBAS DE INFUSÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTO (VIA GOTEJAMENTO) EM PACIENTES EM ESTADO GRAVES" tendo como contratada OMEGACLIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Art. 2º Atribuir ao fiscal as seguintes obrigações:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela Contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Setor de Compras e Contabilidade para as devidas providências contábeis e financeiras.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 29 de outubro de 2020.

Francisco de Assis Alves dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

A PMCG-BA, através da CPL, torna público aos interessados em geral que a licitação modalidade TP 004/2020, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PERTINENTES À PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS DO BAIRRO JARDIM ARAÚJO, RUA JOÃO FIGUEIREDO, RUA CLERISTON ANDRADE, RUA JOÃO DURAL, RUA CAÇARA III, RUA CAÇARA III, RUA CAÇARA E RUA PROJETADA, NO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO-BA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, que seria realizada no dia 26/10/2020 às 11:00h fica adiada para dia 11/11/2020 às 09:30h por necessidade da administração de adequação do edital. Para esclarecimentos de dúvidas entrar em contato com a COPEL - situada na Praça 09 de Maio, s/nº, Nova Morada - Capim Grosso - Bahia, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Capim Grosso - BA, 26 de outubro de 2020.
CAROLINE LIMA DA FONSECA
Pregoeira

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, torna público que irá realizar a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/2020, menor preço por lote, visando Aquisição de Kits de Higiene para Distribuição Gratuita, em Atendimento à SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, que será realizado no dia 11/11/2020 às 09:30 horas (Horário do Estado da Bahia) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital. Informamos que o Edital encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e <https://doem.org.br/ba/capimgrosso>, informações através do e-mail: licitag@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, torna público que irá realizar a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/2020, menor preço por lote, visando Aquisição de Kits de Higiene para Distribuição Gratuita, em Atendimento à SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, que será realizado no dia 11/11/2020 às 14:30 horas (Horário do Estado da Bahia) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital. Informamos que o Edital encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e <https://doem.org.br/ba/capimgrosso>, informações através do e-mail:

Capim Grosso - BA, 27 de outubro de 2020.
CAROLINE LIMA DA FONSECA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2020

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 004/2020 CONTRATANTE: Fundo de Assistência Social do Município de Casa Nova, CONTRATADO: ALEXSANDRA ALMEIDA DA SILVA EPP; OBJETO: prestação de Serviços Técnicos Sociais, na área de Habitação de Interesse Social para Execução do Projeto de Trabalho Social - PTS e do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial - PDST, no Residencial Rio São Francisco I, localizado no Município de Casa Nova - BA, PMCMV- Programa Minha Casa Minha Vida, com Recursos do FAR- Fundo do Arrendamento Residencial, viabilizando a participação e organização dos beneficiários, de acordo com o contrato nº 0301087-01; VALOR GLOBAL: R\$ 82.801,01, VIGÊNCIA: 12 meses; FORO: Comarca de Casa Nova-BA, ASSINATURA: 01/10/2020.

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020 SRP

O Pregoeiro, torna público o adiamento da licitação do Pregão Eletrônico, agendada para abertura das propostas na data 28/10/2020 às 08:30 horas, publicada nos Diários Oficiais no dia 16/10/2020, cujo objeto: eventual aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, com recursos PODE. O mesmo ocorrerá no site www.licitacoes-e.com.br. A nova data de término para envio das propostas será fim do Acolhimento das Propostas: 29/10/2020, às 09:00 horas; Data de Abertura das Propostas: 29/10/2020, às 10:00 horas; Início de Disputa de Preços: 29/10/2020, às 10:00 horas, horário de Brasília. Edital e informações: www.casanova.ba.gov.br; www.licitacoes-e.com.br.

ANDERSON NUNES DE MATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

REQUILIBRIO FINANCEIRO, ao Contrato nº 331/2019, P. A- 374/2020 - T. P. nº. 003/2019 - CONTRATANTE: P. M. de Catu - CONTRATADA: ABRE VIAS CONSTRUÇÕES LTDA-EPP - Objeto: Pavimentação e drenagem superficial asfáltica em diversas ruas do bairro Planalto II, deste Município. assinatura: 13/10/2020 -REQUILIBRIO FINANCEIRO REPACTUAÇÃO DO PREÇO: Catu, Zuleide Mota da Silva Souza - Presidente da COPEL.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DECIMO SEGUNDO ADITIVO DE VALOR ao Contrato nº 383/2015, P. A- 370/2020, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 004/2015 - CONTRATANTE: P. M. de Catu - CONTRATADA: Embretec - Empresa Brasileira de Terraplanagem e Construções Ltda.- Objeto: Execução de obra de pavimentação asfáltica, contenção e drenagem no Município de Catu. Assinatura: 08/10/2020 - DO VALOR: R\$ 477.435,77 (Quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e sete), equivalente a aproximadamente 0,49%.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020FS-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2020FS - Objeto: REPETIÇÃO DOS LOTES FRACASSADOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº016/2020 PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO. Abertura: 10/11/2020 às 08:30 h. Edital/Informações: sala da COPEL/SMS, Rua Geonísio Barroso, s/nº, Prédio da Sec. de Saúde - Centro Administrativo, Bairro Boa Vista. Fone: (71) 3641-7100. Email: saudecatu@hotmail.com.

Catu, 27 de outubro de 2020.
VAGNER PAIVA DOS SANTOS SCUZA
Pregoeiro da SMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 1615-2020 - Dispensa: 0137-2020 - Data de Homologação: 26/10/2020. Objeto: Locação de 15 (quinze) bombas de infusão para administração de medicamentos (via gotejamento) em pacientes em estado grave, infectados pelo novo coronavírus Sars-Cov-2, para ser utilizada no Centro de Atendimento ao Covid-19. Contrato nº 343-2020 - Dotação: 2505-2020-339039-002/014/009. Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição do Coité e Fundo Municipal de Saúde. Contratado: OMEGACLIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ - 10.684.789/0001-09. Valor: R\$ 18.000,00 - Data da contratação: 27/10/2020 - Prazo: 6 (SEIS) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

A PREGOEIRA/PRESIDENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO resolve, mediante o nº 26/10/2020 do Conselho, emitir o nº 842615 DISPENSA ELETRÔNICO Nº 013/2020 - Objeto: Aquisição de recarga de ar comprimido medicinal, insumos e carvão de transporte de oxigênio, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, a fim de combater a pandemia do COVID-19, conforme especificações constantes no Edital e Anexos. O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência (www.elisio-medrado.ba.gov.br) e no www.licitacoes-e.com.br. Informações podem ser obtidas pelo e-mail licita@elisio@gmail.com ou pelo Tel. 075 3649-2113.

Elísio Medrado, 27 de outubro de 2020.
CHIRLENE PESSOA SILVA ANDRADE
Pregoeira/Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020-SRP

A PREGOEIRA/PRESIDENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO realizará licitação em 10/11/2020 às 8h30min, Local Sítio: www.licitacoes-e.com.br, Nº 842600 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020-SRP Objeto: Seleção de propostas destinadas a contratação de empresa para aquisição de Equipamentos e materiais permanente de acordo com Emenda Parlamentar com termo de adesão nº 12084.013000/1200-01. Julgamento: Menor Preço Global por Item. O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência (www.elisio-medrado.ba.gov.br) e no www.licitacoes-e.com.br. Informações podem ser obtidas pelo e-mail licita@elisio@gmail.com.

Elísio Medrado, 27 de outubro de 2020.
CHIRLENE PESSOA SILVA ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 2/2020

5º extrato do termo de credenciamento Inexigibilidade de Licitação Processo Administrativo: 377/2019.

O Prefeito do Município de Esplanada, Bahia, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar a Licitação: Modalidade: Credenciamento Nº 002/2020. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS DE NÍVEL SUPERIOR, PESSOA JURÍDICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAIS DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, PARA PRESTAREM SERVIÇOS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, para os profissionais cuja relação se encontra no site da Prefeitura de Esplanada, no Diário Oficial Eletrônico (<https://www.esplanada.ba.gov.br/site/DiarioOficial>). Dotação Orçamentária: Unidade: 1302 - Projeto/Atividade: 2003 / 2017 / 2018 / 2021 / 2015 / 2023 / 2081 / 2022 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36/ 33.90.39- Fonte de Recurso: 6102/ 0114/ 0142. Vigência: 02 (dois) meses. Valor Global: R\$ 22.300,00 (Vinte e dois mil e trezentos reais).

Em 1º de Outubro de 2020.
FRANCISCO DA CRUZ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 2/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 377/2019.

O Prefeito do Município de Esplanada, Bahia, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar a Licitação: Processo Administrativo: 033/2018, Modalidade: Credenciamento Nº 002/2020. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS DE NÍVEL SUPERIOR, PESSOA JURÍDICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAIS DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, PARA PRESTAREM SERVIÇOS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, para os profissionais cuja relação se encontra no site da Prefeitura de Esplanada, no Diário Oficial Eletrônico (<https://www.esplanada.ba.gov.br/site/DiarioOficial>). Dotação Orçamentária: Unidade: 1302 - Projeto/Atividade: 2003 / 2017 / 2018 / 2021 / 2015 / 2023 / 2081 / 2022 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36/ 33.90.39- Fonte de Recurso: 6102/ 0114/ 0142. Vigência: 03 (Três) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 22.300,00 (Vinte e dois mil e trezentos reais).

Em 1º de Outubro de 2020.
FRANCISCO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2020

LICITAÇÃO 178-2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E IGD BOLSÁ E AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19 CONFORME PORTARIA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA Nº 369 DE 29.04.20, COORDENADA PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL>Data: 11/11/2020 às 08h30. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8345. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br.

Feira de Santana, 27 de outubro de 2020.
GISELE CRISTINE DE GÓES COSTA BOTEIHO
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO
RDC PRESENCIAL Nº 2/2020

LICITAÇÃO 126-2020 - REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES - RDC PRESENCIAL 002-2020. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de Creches, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, no município de Feira de Santana/BA, compreendendo o fornecimento de material, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e utensílios adequados à execução das mesmas. resolve a CEL tornar público o resultado de julgamento das propostas e habilitação e considerar CLASSIFICADA e HABILITADA, declarando vencedora a empresa IDEAL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA com valor global de R\$ 6.700.000,00 (seis milhões setecentos e oitenta mil reais). ABRE-SE PRAZO RECURSAL.

Feira de Santana, 27 de outubro de 2020.
SIRLEIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente da CEL



EXTRATOS DE CONTRATOS-OUTUBRO/2020

[illegible]

to www.biorxiv.org/content/10.1101/000000 ! All rights reserved. No reuse allowed without permission.

[illegible]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/10/2020 09:48:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **OMEGACLIN COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **10.684.789/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.684.789/0001-09

Razão Social: OMEGACLIN COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: R BARAO DE COTEGIPE 226 ANDAR 1 / CALCADA / SALVADOR / BA /
40411-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2021 a 12/05/2021

Certificação Número: 2021041302065976209310

Informação obtida em 23/04/2021 13:23:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda

Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC

PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 666.095/001-20

CNPJ: 10.684.789/0001-09

Contribuinte: OMEGA CLIN COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: Rua dos Cursilhistas, Nº 51
COND. EMPRESARIAL GOLF CENTER GALPAO 10
DOM AVELAR
41.315-002

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 10:05:26 horas do dia 05/04/2021.
Válida até dia 04/07/2021.

Código de controle da certidão: **B169.7036.4075.1507.C446.2A6F.8E05.975C**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Certidão Especial de Débitos Tributários **(Positiva com efeito de Negativa)**

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20211394266

RAZÃO SOCIAL	
OMEGACLIN COMERCIO E SERVICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
011.219.330	10.684.789/0001-09

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

210415.3005/16-5 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 05/04/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OMEGACLIN COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 10.684.789/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:48:54 do dia 05/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2021.

Código de controle da certidão: **7FD7.875A.4683.7C77**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OMEGACLIN COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.684.789/0001-09

Certidão nº: 11577695/2021

Expedição: 05/04/2021, às 08:08:05

Validade: 01/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OMEGACLIN COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.684.789/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

REF. PROCESSO ADM. Nº. 1615/2020

ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº. 343/2020

INTERESSADA: OMEGACLIN COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA

Trata-se de consulta acerca da legalidade/viabilidade de aditivo de contrato do processo administrativo em epígrafe, para fins de emissão de Parecer Jurídico, em atendimento à norma contida no inc. VI, do art.38, da Lei nº 8.666/93.

O pedido foi instruído com a solicitação de aditivo de prazo para a vigência contratual para **locação de bombas de infusão para atendimento dos pacientes infectados do COVID-19.**

Para subsidiar o presente parecer, a Comissão de Licitação remeteu os autos do processo licitatório destinado à aditar contrato nº. 343/2020, firmado através do processo de dispensa nº. 137/2020 com a empresa OMEGACLIN COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 10.684.789/0001-09.

É o relatório.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar os procedimentos no âmbito das contratações realizadas pela Administração Pública. Cabe ressaltar que, tais contratações deverão ser precedidas, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Como cediço, a exigência de emissão de Parecer Jurídico contida no inciso VI, do art. 38, da Lei nº 8666/93 restringe-se ao exame da legalidade dos atos administrativos praticados nos processos licitatórios, cabendo privativamente à Autoridade Superior exercer juízo decisório acerca da conveniência da licitação, através da edição do ato de ratificação.

A análise dos atos administrativos que compõem o processo licitatório revela que os atos foram praticados de forma adequada, cuja observância aos seus elementos essenciais os tornam válidos, eficazes e aptos a produzir efeitos jurídicos imediatos.

São presentes aos autos: O contrato a ser aditivado, assim como, documento do contratado a realizar seu objeto bem como certidões validas, estando apto para pactuar com a administração pública.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnico jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB. Nesta forma, para confecção do presente instrumento, é de ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2o, § 3o da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Reitera-se a liberdade de opinião do profissional, conforme os entendimentos jurisprudenciais que seguem:

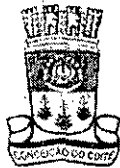
PENAL E PROCESSUAL PENAL. ADVOGADO
PARECERISTA. SUPOSTO CRIME EM
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ART. 89, CAPUT,
DA LEI 8.666/93. PLEITO DE TRANCAMENTO DA
AÇÃO PENAL. CABIMENTO. INEXISTÊNCIA D



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

EINDICAÇÃO DO DOLO NA CONDUTA DO CAUSÍDICO. ORDEM QUE DEVE SER CONCEDIDA. 1. Não se pode deixar de considerar que sendo o ato do parecerista um ato opinativo, a manifestação jurídica não se constitui como ato administrativo em si, podendo apenas ser usada como elemento de fundamentação de um ato administrativo posteriormente praticado. 2. Precedente: STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator (a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008. Neste julgamento, o Relator, Ministro JOAQUIM BARBOSA, apresentou o entendimento de que a responsabilização do advogado parecerista somente pode ocorrer quando a lei estabelece efetivo compartilhamento do poder administrativo de decisão. 3. Discussão que ganha maior relevo no âmbito do Direito Penal. O tipo penal se dirige, em princípio, ao administrador: dispensar, indevidamente a licitação ou declará-la inexigível fora dos casos legais (art. 89, caput da Lei 8.666/93). Cabe verificar de que modo a conduta imputada ao advogado teve relevo para a concretização desse ato de dispensa de licitação, e, na situação apresentada, o se verifica é a emissão de um parecer sem qualquer fundamentação. 4. O advogado simplesmente não disse nada; ele fez uma apreciação da questão e invocou o art. 24, inciso IV, para afirmar que a situação de emergência estaria contemplada por ele. Contudo, essa referência que ele fez foi uma observação em tese, como se estivesse transferindo para o administrador a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

responsabilidade no sentido de praticar ou não aquele ato.

5. Para que se sustente a possibilidade de responsabilização penal do advogado subscritor do parecer, outros elementos devem ser apresentados na peça acusatória, o que na situação não ocorreu. Não há nenhuma indicação na denúncia de que o advogado estava em conluio com o Prefeito, e que haveria o dolo do causídico, ao emitir o parecer, direcionado à prática de um ilícito penal. Ou seja, não foi apresentado qualquer indício de aliança com o agente político para prática de atos de corrupção. 6. Ordem concedida.

(TRF-5 - HC: 71466220134050000, Relator: Desembargador Federal Manoel Erhardt, Data de Julgamento: 15/08/2013, Primeira Turma, Data de Publicação: 22/08/2013)

Agravo de instrumento. Ação civil pública. Improbidade administrativa. Parecer emitido pelo Procurador Geral do Município de Petrópolis opinando pela celebração de convênio entre o Município de Petrópolis e OCIPS. Órgão ministerial que sustenta a ocorrência de dispensa indevida de licitação sob o simulacro de convênio. Decisão de recebimento da petição inicial. Afastada a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, tendo em vista a teoria da asserção. Petição inicial que satisfaz os requisitos previstos no art. 282 do CPC, a afastar a preliminar de inépcia da exordial. Afastadas as prejudiciais de prescrição da ação e da pretensão de ressarcimento ao Erário. Responsabilidade do advogado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

público. Inexistência na hipótese. Parecer que possui natureza de ato enunciativo, e, portanto, incapaz de gerar direitos e obrigações. Ausência de fortes indícios acerca da existência de dolo ou culpa grave que apontem para a prática de ato ímprobo por parte do agravante. Recurso provido.

(TJ-RJ - AI: 00183666320158190000 RJ 0018366-63.2015.8.19.0000, Relator: DES. WAGNER CINELLI DE PAULA FREITAS, Data de Julgamento: 01/07/2015, DÉCIMA SÉTIMA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 03/07/2015 17:15)

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos realizados no procedimento interno de apuração do presente aditivo contratual. Assim, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que o embasaram, é realizada a presente análise sobre os elementos e/ou requisitos eminentemente jurídicos do presente procedimento.

Neste sentido cabe a ressalva técnica que ao gestor público é livre a condução da Administração Pública, subordinando-se contudo às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo. Sem desclassificar a presente peça como opinião técnica quanto à regularidade legal do procedimento, desvinculadas das finalidades que os justificam e tendo por base o próprio procedimento, incluso as declarações, autorizações, determinações e demais atos nele presentes. Cabendo ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência.

Excluindo-se os aspectos técnicos e econômicos que consubstanciaram todo o procedimento, passemos, estritamente, a análise dos aspectos jurídicos do presente processo de requerimento de aditivo de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Como alhures exposto, versam os presentes autos acerca da análise da possibilidade e legalidade de prorrogação do Contrato nº 343/2020, decorrente do processo administrativo nº. 1615/2020, gerado da DISPENSA Nº. 137/2020, firmado entre o Município de Conceição do Coité, CNPJ nº 13.843.842/0001-57; e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.743.182/0001-40; com a OMEGACLIN COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 10.684.789/0001-09.

Tem o presente procedimento a prorrogação, ainda em tempo, da vigência contratual, por igual período, em observância a cláusula quarta do referido contrato a ser aditivado.

Inicialmente deve-se destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação do contrato por acordo entre as partes, se a situação fática enquadrar-se em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.

Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas no §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos. No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, nos mesmos termos e valores celebrados. Dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 57, Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93. Ademais, em vista da documentação carreada, não vislumbro óbice ao fato de que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração.

É importante expor que o termo inicial do contrato tem por fundamentação pela Lei 13.979/2020, Decreto Municipal nº. 2667/2020 e Decreto Estadual nº. 19.549/2020, que versa sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus responsável pelo surto de 2019, bem como os estados de calamidade instaurados em todo território baiano.

Em 27 de janeiro de 2021, o Decreto Municipal nº. 2852 declarou o estado de calamidade pública em todo território do município de Conceição do Coité. No mesmo sentido através do Decreto Legislativo nº. 2458 de 28 de janeiro de 2021 renovou o reconhecimento, pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia com a continuidade do estado de calamidade pública dos municípios baianos que indica, para os fins exclusivos previstos nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista

Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

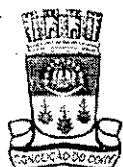
no art. 41, XXII, da Resolução nº. 1193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembleia aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica renovado, até o dia 30 de junho de 2021, o reconhecimento, pela Assembleia Legislativa, da ocorrência de estado de calamidade pública dos municípios baianos integrantes da relação constante do Anexo Único deste Decreto, para os fins exclusivos previstos nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com a consequente dispensa do atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, bem como suspensão da contagem dos prazos e disposições estabelecidas nos arts. 23 e 31, todos da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Por fim, vale fazer menção, mais uma vez, à Lei Federal nº 13.979/2020 que, vislumbrando a situação emergencial vivenciada no país, dispõe acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional ocasionada pelo COVID-19, onde dispensa a licitação de bens, serviços, produtos e insumos cuja destinação seja o enfrentamento da emergência de saúde pública supracitada, é o que evidencia o art. 4º, § 1º da referida lei, in verbis:

Art. 4º - É dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei.

§1º - A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

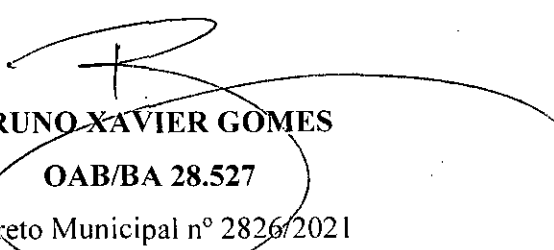
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Deste modo, o aditivo de prazo contratual para locação de equipamentos médicos para o combate à pandemia do COVID-19 corresponde a documento necessário para atender às necessidades momentâneas que sejam relacionadas, direta ou indiretamente, com a continuidades do enfrentamento a COVID-19.

Por todo o exposto, vem esta Procuradoria Jurídica opinar pela regularidade do procedimento para efeito de ratificação e publicação.

É o parecer.

Conceição do Coité, Bahia, 23 de abril de 2021.


BRUNO XAVIER GOMES

OAB/BA 28.527

Decreto Municipal nº 2826/2021

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

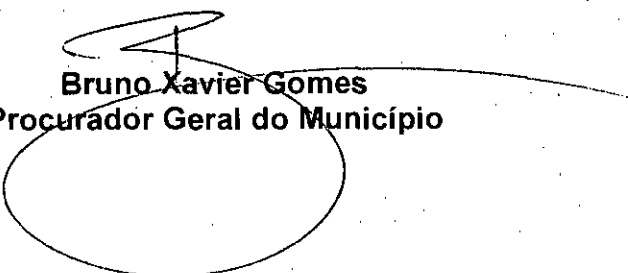
REF. PROCESSO ADM. Nº. 1615/2020

ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº. 343/2020

INTERESSADA: OMEGACLIN COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA

DESPACHO

Com Parecer Jurídico, para conhecimento e providências.


Bruno Xavier Gomes
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

I - PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 343/2020
DISPENSA Nº. 137/2020, PROCESSO ADM.: 1815/2020
PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA
OMEGACLIN -COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.734.182/0001-40, com sede na Praça Porcina Rosa de Araújo s/nº, Conceição do Coité – BA., neste ato, representado pela Secretária de Saúde a Sra. **JAMILE DA SILVA SENA**, brasileira, maior, portadora do CPF/MF nº 016.352.695-80 e Cédula de Identidade nº 1008892203, doravante denominado **CONTRATANTE**, de um lado, e do outro lado, a empresa **OMEGACLIN -COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Cursilhistas, 51, Cond. Empresarial Golf Center, Galpão 10, Dom Avelar - Salvador – Ba., inscrita no CNPJ/MF nº 10.684.789/0001-09, neste ato representada pelo Sr. **OSMARIO LIMA DOS SANTOS**, portador do RG nº 04.890.882-79-SSP-BA e do CPF nº 889.463.045-53., denominada **CONTRATADA**, todos já devidamente qualificados, tem justo e contratado o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 343/2020, firmado em 27/10/2020 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1. Locação de 15 (quinze) bombas de infusão para administração de medicamentos (via gotejamento) em pacientes em estado grave, infectados pelo novo coronavírus SARS-COV-2, para ser utilizada no Centro de Atendimento ao COVID-19, com fundamento na Lei nº 13.979/2020, Medida Provisória nº 926/2020, Decreto Municipal nº 2667/2020 e Decreto Estadual nº 19.549/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

2.1. Renovação do contrato com início em 27/04/2021 e prazo final previsto para 27/10/2021.

2.2. O presente Termo Aditivo será no valor R\$ 18.000,00(dezoito mil reais), sendo que o valor será pago em parcelas mensais de R\$ 3.000,00(três mil reais).

ITEM	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MESAL DAS LOCAÇÕES	VALOR TOTAL DAS LOCAÇÕES
LOCAÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Os Contratantes ratificam as demais normas cláusulas constantes no contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL

5.1. O presente Termo Aditivo é fundamentado no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

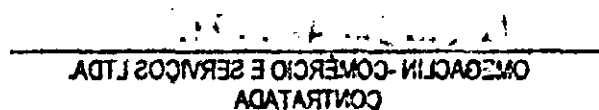


CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

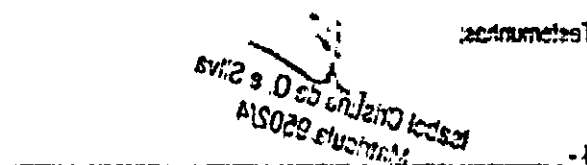
8.1. As demais cláusulas do Contrato Principal encontram-se redigidas e assinadas, as partes assinam a presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que cada uma delas produza o mesmo efeito.

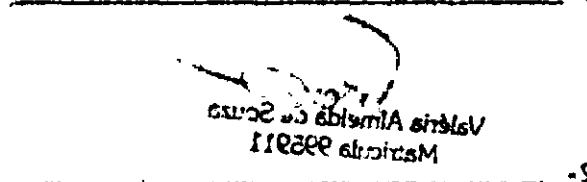
Conceição do Coité, Bahia, 23 de abril de 2021.

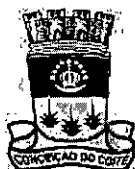

FUND. MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


OMEGACLIN-COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1- 
Márcia Almeida de Souza
CPF nº 020.920.920-92

2- 
Márcia Almeida de Souza
CPF nº 020.920.920-92



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE ADITIVOS

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 343/2020-DISPENSA Nº. 137/2020, PROCESSO ADM.: 1615/2020-PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 11.734.182/0001-40, E A EMPRESA OMEGACLIN -COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº 10.684.789/0001-09 - DO OBJETO DO CONTRATO:LOCAÇÃO DE 15 (QUINZE) BOMBAS DE INFUSÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS (VIA GOTEJAMENTO) EM PACIENTES EM ESTADO GRAVE, INFECTADOS PELO NOVO CORONAVÍRUS SARS-COV-2, PARA SER UTILIZADA NO CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID-19, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 13.979/2020, MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020, DECRETO MUNICIPAL Nº 2667/2020 E DECRETO ESTADUAL Nº 19.549/2020.OBJETO DO ADITAMENTO RENOVAÇÃO DO CONTRATO COM INÍCIO EM 27/04/2021 E PRAZO FINAL PREVISTO PARA 27/10/2021. O PRESENTE TERMO ADITIVO SERÁ NO VALOR R\$ 18.000,00(DEZOITO MIL REAIS), SENDO QUE O VALOR SERÁ PAGO EM PARCELAS MENSAIS DE R\$ 3.000,00(TRÊS MIL REAIS).

ITEM	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL DAS LOCAÇÕES	VALOR TOTAL DAS LOCAÇÕES
LOCAÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00

CONCEIÇÃO DO COITÉ, BAHIA, 23 DE ABRIL DE 2021

IV TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO ADITADO Nº 02-2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E TRANSBORDO DO RESÍDUO SÓLIDO RESIDENCIAL E COMERCIAL; SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E DE PODA DE ÁRVORES; SERVIÇOS CONGÊNERES (VARRIÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, ROÇAGEM, PINTURA DE GUIAS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE DRENAGENS PLUVIAIS, PODA DE ÁRVORES, ETC.), NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA. LICITAÇÃO; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018.CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA, INSCRITO NO CNPJ (MF) SOB O N.º 13.843.842/0001-57-CONTRATADA: EMPRESA A&S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 11.607.704/0001-43- OBJETO DO ADITAMENTO: ALTERA A PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NA CLÁUSULA 1.1 DO CONTRATO ADITIVADO, PARA:ACRESCER AO ITEM Nº 4 O SERVIÇO DE UMA RETROESCAVADEIRA COM CONCHA RETRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,80 M³ E CONCHA ENCHEDEIRA FRONTAL MÍNIMA DE 2,00 M³. ACRESCER O ITEM Nº 11, SERVIÇO DE VARREDORA MECÂNICA (BOB CAT) IMPLEMENTOS.FICA ADITIVADO O VALOR CONTRATO EM R\$ 603.605,75 (SEISCENTOS E TRÊS MIL E SEISCENTOS E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), CORRESPONDENTE AO REAJUSTE DE 13% (TREZE POR CENTO) DA QUANTIA CONTRATADA NO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2019, TOTALIZANDO O MONTANTE DE R\$ 5.246.726,93 (CINCO MILHÕES DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS). FICA INCLUSO O ART. 14 DA ALÍNEA "H", DA RESOLUÇÃO 1.323/2013, ONDE DEFINE QUE O CONTRATADO DEVERÁ ANEXAR ÀS NOTAS FISCAIS, PLANILHA DISCRIMINANDO OS VALORES DOS GASTOS COM INSUMOS, DA MÃO DE OBRA E OS SEUS RESPECTIVOS PERCENTUAIS. SENDO 60% MÃO DE OBRA E 40% INSUMOS CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA., 01 DE ABRIL DE 2021.

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021-DISPENSA Nº. 08/2021, PROCESSO ADM.: 11/2021-PRORROGAÇÃO DE PRAZO-O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, BAHIA, CNPJ: 13.843.842/0001-57, DENOMINADO CONTRATANTE, EMPRESA GRÁFICA COITÉ LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CNPJ Nº 63.213.474/0001-31, DENOMINADA CONTRATADA.OBJETO DO CONTRATO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECCÃO DE CARIMBOS E REFS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. OBJETO DO ADITAMENTO RENOVAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 30(TRINTA) DIAS, COM INÍCIO EM 28/04/2021 E PRAZO FINAL PREVISTO PARA 28/05/2021. CONCEIÇÃO DO COITÉ, BAHIA, 23 DE ABRIL DE 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE ADITIVOS

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 343/2020-DISPENSA Nº. 137/2020, PROCESSO ADM.: 1615/2020-PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 11.734.182/0001-40, E A EMPRESA OMEGACLIN -COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº 10.684.789/0001-09 - DO OBJETO DO CONTRATO:LOCAÇÃO DE 15 (QUINZE) BOMBAS DE INFUSÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS (VIA GOTEJAMENTO) EM PACIENTES EM ESTADO GRAVE, INFECTADOS PELO NOVO CORONAVÍRUS SARS-COV-2, PARA SER UTILIZADA NO CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID-19, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 13.979/2020, MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020, DECRETO MUNICIPAL Nº 2667/2020 E DECRETO ESTADUAL Nº 19.549/2020.OBJETO DO ADITAMENTO RENOVAÇÃO DO CONTRATO COM INÍCIO EM 27/04/2021 E PRAZO FINAL PREVISTO PARA 27/10/2021. O PRESENTE TERMO ADITIVO SERÁ NO VALOR R\$ 18.000,00(DEZOITO MIL REAIS), SENDO QUE O VALOR SERÁ PAGO EM PARCELAS MENSAIS DE R\$ 3.000,00(TRÊS MIL REAIS).

ITEM	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL DAS LOCAÇÕES	VALOR TOTAL DAS LOCAÇÕES
LOCAÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00

CONCEIÇÃO DO COITÉ, BAHIA, 23 DE ABRIL DE 2021

IV TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO ADITADO Nº 02-2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E TRANSBORDO DO RESÍDUO SÓLIDO RESIDENCIAL E COMERCIAL; SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E DE PODA DE ÁRVORES; SERVIÇOS CONGÊNERES (VARRIÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, ROÇAGEM, PINTURA DE GUIAS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE DRENAGENS PLUVIAIS, PODA DE ÁRVORES, ETC.), NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA. LICITAÇÃO; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018.CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA, INSCRITO NO CNPJ (MF) SOB O N.º 13.843.842/0001-57-CONTRATADA: EMPRESA A&S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 11.607.704/0001-43- OBJETO DO ADITAMENTO: ALTERA A PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NA CLÁUSULA 1.1 DO CONTRATO ADITIVADO, PARA:ACRESCER AO ITEM Nº 4 O SERVIÇO DE UMA RETROESCAVADEIRA COM CONCHA RETRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,80 M³ E CONCHA ENCHEDORA FRONTAL MÍNIMA DE 2,00 M³. ACRESCER O ITEM Nº 11, SERVIÇO DE VARREDEIRA MECÂNICA (BOB CAT) IMPLEMENTOS.FICA ADITIVADO O VALOR CONTRATO EM R\$ 603.605,75 (SEISCENTOS E TRÊS MIL E SEISCENTOS E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), CORRESPONDENTE AO REAJUSTE DE 13% (TREZE POR CENTO) DA QUANTIA CONTRATADA NO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2019, TOTALIZANDO O MONTANTE DE R\$ 5.246.726,93 (CINCO MILHÕES DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS). FICA INCLUSO O ART. 14 DA ALÍNEA "H", DA RESOLUÇÃO 1.323/2013, ONDE DEFINE QUE O CONTRATADO DEVERÁ ANEXAR ÀS NOTAS FISCAIS, PLANILHA DISCRIMINANDO OS VALORES DOS GASTOS COM INSUMOS, DA MÃO DE OBRA E OS SEUS RESPECTIVOS PERCENTUAIS. SENDO 60% MÃO DE OBRA E 40% INSUMOS CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA., 01 DE ABRIL DE 2021.

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021-DISPENSA Nº. 08/2021, PROCESSO ADM.: 11/2021-PRORROGAÇÃO DE PRAZO-O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, BAHIA, CNPJ: 13.843.842/0001-57, DENOMINADO CONTRATANTE, EMPRESA GRÁFICA COITÉ LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CNPJ N.º 63.213.474/0001-31, DENOMINADA CONTRATADA.OBJETO DO CONTRATO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFEÇÃO DE CARIMBOS E REFIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. OBJETO DO ADITAMENTO RENOVAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 30(TRINTA) DIAS, COM INÍCIO EM 28/04/2021 E PRAZO FINAL PREVISTO PARA 28/05/2021. CONCEIÇÃO DO COITÉ, BAHIA, 23 DE ABRIL DE 2021.